



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.00.118/0001-79**, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-070, telefone n.º (61) 985967448, e-mail: jeansilva@oi.net.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, RG n.º 3041967 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 208.353.021-72, e pelo Sr. **Jean Silva**, RG n.º 11421845 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 054.873.186-11, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 018/2015, consoante Processo **SEI n.º 0061125-56.2015.6.05.8000** (PAD(s):**293/2015**, 12.199/2019 e 13.379/2019).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar, **em caráter excepcional**, a vigência do contrato n.º 039/2015, por mais 06 (seis) meses, a partir de 10.08.2020, passando para 10.02.2021 o termo final do ajuste.

2 O supramencionado contrato será rescindido, antecipadamente, caso o contratante conclua, com êxito, procedimento licitatório para nova contratação para os serviços de telefonia fixa objeto do referido ajuste, devendo a contratada ser notificada com um prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força dessa prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante apostilamento, por meio de índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme cláusula décima segunda do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE000998 e 2020NE000999, em 02 de julho de 2020, por conta do Elemento 3.33.90.39.58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

“Serviços de Telecomunicações”, vinculado às Ações 02.061.0033.4269.0001 - "Pleitos Eleitorais Nacional" e 02.122.0033.20GP.0029 "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", pertinente ao Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA QUARTA

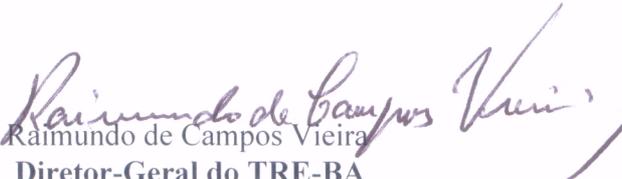
As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

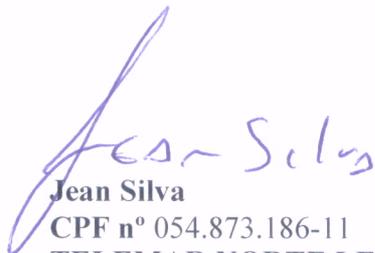
Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 20 de JULHO de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Carlos Alberto da Costa Barbosa
CPF nº 208.353.021-72
TELEMAR NORTE LESTE S/A


Jean Silva
CPF nº 054.873.186-11
TELEMAR NORTE LESTE S/A